



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

CONTRATO N° 001/2024 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistemas de gestão pública municipal, sem limite de usuários, nativo web, incluindo serviços de infraestrutura de armazenamento e processamento, conversão de dados e integração dos sistemas, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e customizações para o Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, conjuntamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79, com sede na Rua José Gomes da Silva Júnior, nº 337, Centro, neste ato representado por seu gestor, **VAGNER MACHADO SOARES**, portador da carteira de identidade nº 12543743-4, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.737.167-71; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, neste ato representado por seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nini Cambraia, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.648.573/0001-99, neste ato representado por seu gestor, **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327-60; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.368.175/0001-32, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, bairro Rolamão, neste ato representado pela sua gestora, **PATRÍCIA RIVELLO GARCIA**,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

portadora da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominados de CONTRATANTE, e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.095.530/0001-60, estabelecida na Rua Alfredo Whately, nº 472, bairro Campos Elísios, na cidade de Resende/RJ, doravante denominados CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. **WALTON FRANCO PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 04.397.560-6, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 419.995.337-04, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 7.200/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de **empresa especializada em licenciamento de uso de sistemas de gestão pública municipal, sem limite de usuários, nativo web, incluindo serviços de infraestrutura de armazenamento e processamento, conversão de dados e integração dos sistemas, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e customizações para o Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Pinheiral/RJ**, conforme as descrições trazidas no Edital e em seus anexos (Pregão Eletrônico nº 095/2023), constante do **Processo Administrativo nº 7.200/2023**, e conforme descrições contidas no anexo único ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei Federal nº 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos produtos poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a proposta comercial, constante do Processo Administrativo em tela. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

Na hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC- A do IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contata a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios de variação de custos.

Não se admite o reajuste dos equipamentos devido ao fato gerador de que os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância mensal de **R\$ 146.333,33** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando anualmente **R\$ 1.756.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil reais), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

A Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES: **DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato e Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de qualidade e procedência dos serviços, objeto deste processo de aquisição.

Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste contrato.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 095/2023).

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para plena execução do Contrato.

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

A fiscalização do serviço objeto desde Contrato será exercida pelos servidores públicos especialmente designados por Ato de Designação de Fiscal, constante no processo administrativo nº 7.200/2023, sendo:

- Prefeitura Municipal de Pinheiral, pelo servidor público Alexandro Lopes dos Santos;
- Fundo Municipal de Saúde, pelo servidor público Verian Percy Libanio Motta;
- Fundo Municipal de Educação, pelo servidor público Afonso Batista de Souza Sobrinho;
- Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pela servidora pública Kelly Cristina C. Pedro;
- Fundo Municipal de Previdência Social, pela servidora pública Cheila Batista de Carvalho Almeida.

Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com esta preposição;

DA CONTRATADA

Toda a aquisição de que trata este Contrato deverá obedecer exatamente à especificação constante do Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**;

Os serviços serão prestados em todas as entidades do Poder Executivo, entidades da Administração Direta e indireta, sendo distribuídos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal de Pinheiral e demais órgãos do Executivo Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Fundo Municipal de Previdência Social;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução do serviço contratado.

funct:

P

Amie

E

J

Pw
pl



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

A empresa prestadora do serviço obriga-se a refazer em qualquer época, as suas expensas, o serviço entregue desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação somente será possível quando de sua utilização.

A recusa de qualquer serviço por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de prestação de serviços, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações de penalidades cabíveis.

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e atualização do banco de dados do atual sistema utilizado pela CONTRATANTE até que seja implementado o novo sistema nativo web.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

- Secretaria Municipal de Administração – dotação orçamentária nº 02.03 1.276 04.122.0038.3.3.90.40.06.00.00.00 0500 e 02.03 1.276 04.122.0038.3.3.90.40.06.00.00.00 0704;
- Fundo de Previdência Social – dotação orçamentária nº 04.122.68.3.3.90.40.06.00.00.00.0800;
- Fundo Municipal de Saúde – dotação orçamentária nº 03.01.10.301.0064.2.420 – 3.3.90.39.99.00.00.500;
- Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.00;
- Fundo Municipal de Educação – dotação orçamentária nº 06.01.12.122.0011.2.435.3.3.90.39.99.00.00.00.0500

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. As sanções decorrentes do Contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega/continuidade dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no **ITEM 14** do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023**, que deste Contrato faz parte integrante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

Em caso de atraso na entrega/continuidade do serviço, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega/continuidade do serviço será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do serviço/continuidade poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do serviço/continuidade, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A prestação de serviço, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicada a suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação de serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração Pública poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do artigo 57 da citada lei.

A **Contratada** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**.

Este Contrato e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**.

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		

seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

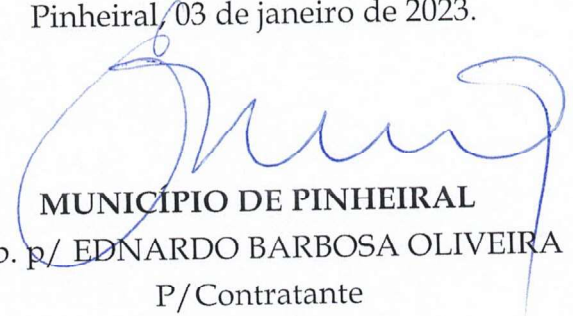
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 03 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME

Rep. p/ FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR

P/Contratante

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ VAGNER MACHADO SOARES

P/ Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rep. p/ EVERTON DA SILVA ALVIM

P/ Contratante

Patricia Rivelto Garcia
 Sec. Assistência Social
 e Direitos Humanos
 9579-1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Rep. p/ PATRÍCIA RIVELLO GARCIA

Contratante

CUSTOM INFORMATICA LTDA

Rep. p/ WALTON FRANCO PACHECO

P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Feijó Leves;
 CPF: 082.329.837-01; RG: 12.126.662-1;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7200	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Nome: _____;

CPF: _____; RG: _____;

ferreira

pr
Ami
J

2

ANEXO ÚNICO
Ficha descritiva dos serviços contratados

Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Pinheiral					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
2	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$ 620,10	R\$ 7.441,20
3	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
4	12	mês	Sistema de Informações ao Gestor	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
5	12	mês	Sistema de Protocolo	R\$ 949,00	R\$ 11.388,00
6	12	mês	Sistema de Serviços Digitais ao Cidadão	R\$ 513,50	R\$ 6.162,00
7	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 903,50	R\$ 10.842,00
8	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
9	12	mês	Sistema de Obras Municipais	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
10	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 565,50	R\$ 6.786,00
11	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 565,50	R\$ 6.786,00
12	12	mês	Sistema de Frotas Gestão de Veículos e	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
13	12	mês	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
14	12	mês	Sistema de Tributação e Arrecadação	R\$ 15.547,32	R\$ 186.567,84
15	12	mês	Sistema de Procuradoria	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
16	12	mês	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
17	12	mês	Sistema de Escrituração de ISS	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
18	12	mês	Sistema de Gestão Fiscal	R\$ 1.787,50	R\$ 21.450,00
19	12	mês	Sistema der Folha de Pagamento	R\$ 6.760,00	R\$ 81.120,00
20	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
21	12	mês	Sistema de Serviço Digital ao Servidor	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
22	12	mês	Sistema E-social	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
23	12	mês	Sistema Processo Eletrônico	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
24	12	mês	Sistema de Gestão de Cemitérios	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
25	12	mês	Sistema Assistente Virtual	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
26	12	mês	Sistema de Controle Interno	R\$ 1.014,00	R\$ 12.168,00
27	12	mês	Aplicativo de Gestão Pública	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

			VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA	R\$ 59.021,92	R\$ 708.263,04
28	12	serv	Técnico Residente	R\$	72.000,00
29	1	serv	Conversão de todas as Bases de Dados	R\$	45.500,00
30	1	serv	Implantação	R\$	40.500,00
31	1	serv	Treinamento	R\$	45.500,00
32	1		Customizações e Treinamentos	R\$	90.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	298.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):

R\$ 1.001.763,04

Item	Qtde	Unis	Descriminação	Valor Mensal	Valor Total
33	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
34	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
35	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
36	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
37	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
38	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
39	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
40	12	mês	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
41	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
42	12	mês	Sistema de Frota e Gestão de Veículos	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
43	12	mês	Sistema E-social	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
			VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA	R\$ 7.709,00	R\$ 92.508,00
44	1	serv	Conversão Bases de Dados	R\$	5.700,00
45	1	serv	Implantação	R\$	5.700,00
46	1	serv	Treinamento	R\$	5.700,00
47	1	serv	Customizações e treinamentos	R\$	30.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	47.100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$	139.608,00
Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
48	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
49	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
50	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
51	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
52	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
53	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
54	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
55	12	mês	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
56	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
57	12	mês	Sistema de Frota e Gestão de Veículos	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
58	12	mês	Sistema E-social	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
			VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA	R\$ 7.709,00	R\$ 92.508,00
59	1	serv	Conversão Bases de Dados	R\$	5.700,00
60	1	serv	Implantação	R\$	5.700,00
61	1	serv	Treinamento	R\$	5.700,00
62	1	serv	Customizações e treinamentos	R\$	30.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	47.100,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$	139.608,00
Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
63	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
64	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$	R\$

			rio	195,00	2.340,00
65	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
66	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
67	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
68	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
69	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
70	12	mês	Sistema der Folha de Pagamento	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
71	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
72	12	mês	Sistema de Frota e Gestão de Veículos	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
73	12	mês	Sistema E-social	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA				R\$ 7.709,00	R\$ 92.508,00
74	1	serv	Conversão Bases de Dados	R\$	5.700,00
75	1	serv	Implantação	R\$	5.700,00
76	1	serv	Treinamento	R\$	5.700,00
77	1	serv	Customizações e treinamentos	R\$	30.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$	47.100,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$	139.608,00
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
78	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
79	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
80	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
81	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
82	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

83	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
84	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
85	12	mês	Sistema der Folha de Pagamento	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
86	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
87	12	mês	Sistema E-social	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
			VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DOSISTEMA	R\$ 4.506,00	R\$ 54.072,00
88	1	serv	Conversão Bases de Dados	R\$	3.600,00
89	1	serv	Implantação	R\$	3.600,00
90	1	serv	Treinamento	R\$	3.600,00
91	1	serv	Customizações e treinamentos	R\$	30.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	40.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$	94.872,00
Ite m	Qtde .	Unid .	Descriminação	Valor Mensal	Valor Total
92	12	mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
93	12	mês	Sistema de Planejamento Orçamentário	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00
94	12	mês	Sistema de Tesouraria	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
95	12	mês	Sistema de Transparência Pública	R\$ 1.205,35	R\$ 14.464,20
96	12	mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
97	12	mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
98	12	mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
99	12	mês	Sistema der Folha de Pagamento	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
100	12	mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
101	12	mês	Sistema E-social	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
102	12	mês	Sistema de Serviços Digitais ao Servidor	R\$ 1.063,40	R\$ 12.760,80
103	12	mês	Sistema de Frotas e Gestão de Veículos	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
104	12	mês	Sistema de Protocolo	R\$ 1.281,33	R\$ 15.375,96

Handwritten signature

Handwritten initials and signature

			VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA	R\$ 14.795,08	R\$ 177.540,96
105	1	serv	Conversão de todas as Bases de Dados	R\$	11.000,00
106	1	serv	Implantação	R\$	11.000,00
107	1	serv	Treinamento	R\$	11.000,00
108	1	serv	Customizações e treinamentos	R\$	30.000,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	63.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$	240.540,96
VALOR TOTAL					R\$ 1.756.000,00
Preço total por extenso (em R\$): Um milhão, setecentos e cinquenta e seis reais.					

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]